



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2642, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SMSMA – Recurso
4001- SIA/SUS

10.02.10.301.0040.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 45.000,00;

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo
anterior, servirá de recursos a redução da seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SMSMA – Recurso
4001 – SIA/SUS

10.02.10.301.0040.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36 Outros serv. de terc. pessoa física – R\$ 45.000,00;

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento para cobertura de
despesas com Material de Consumo das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de
Município da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
31 dias do mês de agosto do ano de 2010.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Micheli T. Guterres
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31 / 08 / 2010

